

## EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA RECEBIMENTO DE PLACAS DE PREVENÇÃO A QUEIMADAS E DE IDENTIFICAÇÃO DE RIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO COMITÊ MÉDIO PARAÍBA DO SUL

Dezembro/2024



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETO .....</b>	<b>4</b>
<b>3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....</b>	<b>4</b>
<b>4. PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>5. INSCRIÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>11</b>
<b>7. RESULTADOS .....</b>	<b>12</b>
<b>8. CALENDÁRIO .....</b>	<b>12</b>
<b>9. RECURSOS AOS RESULTADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO.....</b>	<b>13</b>
<b>10. HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>11. CONVOCAÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>12. RECURSOS FINANCEIROS .....</b>	<b>14</b>
<b>13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO .....</b>	<b>15</b>
<b>14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO .....</b>	<b>15</b>
<b>15. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO .....</b>	<b>15</b>
<b>16. DESISTÊNCIA.....</b>	<b>16</b>
<b>17. DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>16</b>



## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul (CBH-MPS) teve sua criação aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ em 11 de setembro de 2008, sendo reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 41.475/2008, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual nº 45.466/2015.
- 1.2 Com sede no município de Volta Redonda/RJ, o Comitê é um órgão colegiado integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRHI, nos termos da Lei Estadual nº 3.239/1999.
- 1.3 Tem como objetivo promover a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da Região Hidrográfica III (RH-III) do estado do Rio de Janeiro, constituída pelas bacias do rio Preto e bacias do curso médio superior do rio Paraíba do Sul no estado do Rio de Janeiro.
- 1.4 A área de atuação do Comitê corresponde à Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul (RH-III), que abrange integralmente os municípios de Barra Mansa, Comendador Levy Gasparian, Itatiaia, Pinheiral, Porto Real, Quatis, Resende, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda e parcialmente os municípios de Barra do Piraí, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Piraí, Rio Claro, Três Rios e Vassouras.
- 1.5 Por conseguinte, o Comitê Médio Paraíba do Sul, por intermédio da AGEVAP (entidade delegatária com funções de Agência de Bacia do Comitê), publica este Edital de Chamamento Público voltado a municípios inseridos na Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul para recebimento de placas com orientações para prevenção de queimadas, com informações da hidrografia municipal e de identificação de rios, em conformidade com a Resolução ANA nº 53/2020 e com as demais legislações aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.



## 2. OBJETO

2.1 Selecionar, através de adesão por MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, municípios inseridos na Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul para recebimento de placas com orientações para prevenção de queimadas, com informações da hidrografia municipal e de identificação de rios.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 3.1 Contextualização

- 3.1.1 Observando o cenário crescente de queimadas na área de atuação do Comitê Médio Paraíba do Sul e seu impacto na conservação das florestas e, consequentemente, na produção de água, foram deliberados recursos para aquisição de placas orientativas para prevenção de queimadas.
- 3.1.2 Observando a oportunidade de promoção da conservação e gestão sustentável dos recursos hídricos, foram deliberados recursos pelo Comitê para aquisição de placas com informações sobre a hidrografia dos municípios e de identificação de rios como forma de fornecer de informações úteis à comunidade locais e visitantes.
- 3.1.3 Esta atividade tem como objetivos: **(1)** incentivar, conscientizar e mobilizar a população na redução das atividades de desmatamento e do uso de práticas de queimada através da instalação de placas informativas, no padrão de trânsito, nas vias rodoviárias, com orientações quanto ao uso de fogo e os riscos dos incêndios e queimadas; e **(2)** promover à população o reconhecimento do território através do conhecimento da hidrografia do município e a identificação de rios, facilitando a navegação, orientação, monitoramento e gestão e fortalecendo o sentimento de pertencimento e responsabilidade.



3.1.4 Serão ofertadas as seguintes placas aos municípios inscritos com os modelos de arte constantes no Anexo V:

**(1) Campanha de prevenção a queimadas:** Placa de Sinalização em chapa de aço #18, galvanizada a fogo com película Tipo I – GTP, totalmente reflexiva 1,00 x 2,00m com suportes para instalação de aço galvanizado de 2.1/2" x 3,50m, com contraventos, abraçadeiras e acessórios de fixação;

**(2) Identificação de rios:** Placa de Sinalização em chapa de aço #18, galvanizada a fogo com película Tipo I – GTP, totalmente reflexiva 0,80 x 0,50m com suportes para instalação de aço galvanizado de 2.1/2" x 3,50m, com contraventos, abraçadeiras e acessórios de fixação;

**(3) Hidrografia municipal:** Placa de Sinalização em chapa de aço #18, galvanizada a fogo com película Tipo I – GTP, totalmente reflexiva 1,40 x 1,00m com suportes para instalação de aço galvanizado de 2.1/2" x 3,50m, com contraventos, abraçadeiras e acessórios de fixação;

## 3.2 Responsabilidades

### 3.2.1 Comitê

3.2.1.1 O Comitê Médio Paraíba do Sul deverá deliberar a destinação de recursos financeiros necessários à aquisição das placas.

3.2.1.1.1 Cada município inscrito poderá receber 2 (duas) placas com orientações para prevenção de queimadas, 2 (duas) placas informativas sobre a hidrografia municipal e 2 (duas) placas de identificação de rios. Totalizando, no máximo, 6 (seis) placas.



3.2.1.1.2 O município pode definir quais rios deseja que sejam identificados. Segue sugestão na Tabela 1. Caso o município deseje que mais de dois corpos hídricos sejam identificados, deverá acrescentá-los no Formulário de Inscrição apresentando ordem de priorização. O município inscrito receberá no mínimo 1 (uma) placa de identificação de rios (para aqueles nos quais só haja uma possibilidade de rio a ser identificado), no máximo 02 (duas) placas informativas sobre a hidrografia municipal e no máximo 2 (duas) placas com orientações para prevenção de queimadas. Ex.: O município de Piraí poderá receber no mínimo 1 (uma) placa de identificação rios, no máximo 02 (duas) placas informativas sobre a hidrografia municipal e no máximo 2 (duas) placas com orientações para prevenção de queimadas. Caso haja disponibilidade orçamentária, serão ofertadas mais placas.

Tabela 1. Rios passíveis de identificação.

Nº	Rios	Município
1	Ribeirão das Minhocas	
2	Ribeirão de João Congo	Barra do Piraí
3	Rio Ipiabas	
4	Rio Barra Mansa	
5	Rio Bananal	
6	Rio Bocaina	Barra Mansa
7	Rio do Salto	
8	Rio Turvo	
9	Riacho Guararema	Comendador Levy Gasparian
10	Ribeirão das Pedras	Itatiaia



Nº	Rios	Município
11	Rio Bonito	
12	Rio Campo Belo	
13	Rio do Marinmbondo	
14	Rio Santo Antonio	
15	Córrego do Maurício	
16	Córrego Matozinhos	
17	Ribeirão da Boa Vista	Paraíba do Sul
18	Rio da Barra do Rio Novo	
19	Rio Paraíso	
20	Rio Ubá	Paty do Alferes
21	Ribeirão Cachimbal	Pinheiral
22	Córrego Maria Preta	Piraí
23	Rio Barreiro de Baixo	Porto Real
24	Ribeirão da Figueira	
25	Ribeirão do Patriarca	Quatis
26	Córrego Ponte Alta	
27	Ribeirão da Água Branca	
28	Rio da Paca	
29	Ribeirão Raso	Resende
30	Rio Alambari	
31	Rio Pirapetinga	
32	Rio Sesmaria	
33	Riacho da Cachoeira	
34	Rio da Divisa	Rio das Flores
35	Córrego da Ponte Funda	
36	Ribeirão Sant'Ana	
37	Rio das Flores	Valença
38	Rio São Fernando	
39	Córrego dos Pocinhos	
40	Rio Alegre	Vassouras
41	Rio das Mortes	
42	Ribeirão Brandão	
43	Ribeirão do Inferno	Volta Redonda



### 3.2.2 AGEVAP

- 3.2.2.1 A AGEVAP deverá adquirir as placas.
- 3.2.2.2 A AGEVAP deverá acompanhar a instalação das placas por meio de relatório a ser enviado pelo município.

### 3.2.3 Municípios

- 3.2.3.1 O município deverá indicar os locais onde as placas com orientações para prevenção de queimadas, as placas com as informações da hidrografia do município e as placas de identificação dos rios serão instaladas, que devem estar inseridos na Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul, para a correta confecção do material. A delimitação da região hidrográfica poderá ser consultada no Anexo I.
- 3.2.3.2 O município deverá obter autorização formal junto ao órgão responsável pela via para a instalação das placas.
- 3.2.3.3 O município deverá retirar as placas na sede do Comitê Médio Paraíba do Sul após comunicação de disponibilidade por parte da AGEVAP.
- 3.2.3.4 Os proponentes deverão assinar Termo de Recebimento, conforme modelo do Anexo III, se comprometendo a dar prosseguimento às ações previstas, conforme estabelecido neste Edital e no Ofício de Manifestação Interesse.
- 3.2.3.5 O município deverá realizar a instalação das placas na Região Hidrográfica III, de acordo com as seguintes orientações:
  - 3.2.3.5.1 A instalação das placas com orientações para prevenção de queimadas deverá ocorrer em



vias rodoviárias (municipais, estaduais e/ou federais) estratégicas.

3.2.3.5.2 A instalação das placas com a hidrográfica municipal deverá ocorrer em um local público de fácil acesso à comunidade, como praças e parques.

3.2.3.5.3 A instalação das placas de identificação de rios deverá ocorrer em vias rodoviárias (municipais, estaduais e/ou federais) estratégicas próximas aos rios selecionados.

3.2.3.6 O município deverá zelar pela integridade das placas.

3.2.3.7 O município deverá enviar relatório, conforme Anexo III, comprovando a instalação em até 40 (quarenta) dias após a retirada das placas. Juntamente ao relatório, deverão ser enviadas fotos das placas instaladas no formato PNG para utilização pelo Comitê Médio Paraíba do Sul e AGEVAP em produtos de comunicação.

## 4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Podem participar deste Edital as prefeituras dos municípios que estejam inseridos integralmente (Barra Mansa, Comendador Levy Gasparian, Itatiaia, Pinheiral, Porto Real, Quatis, Resende, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda) ou parcialmente (Barra do Piraí, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Piraí, Rio Claro, Três Rios e Vassouras) na Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul.
- 4.2 Os locais indicados para instalação das placas devem estar inseridos na Região Hidrográfica III (Médio Paraíba do Sul), conforme indicado no mapa do Anexo I.



## 5. INSCRIÇÃO

- 5.1 Os municípios interessados devem preencher o Formulário de Inscrição através do link: <https://forms.gle/nd2iM3QZuDZYBERs8>, até o dia 14 de fevereiro de 2025. Não serão aceitos formulários preenchidos após esta data.
- 5.2 Os municípios interessados, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, deverão anexar um OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da prefeitura, conforme modelo do Anexo II, contendo minimamente:
- 5.2.1 A quantidade de placas da campanha de prevenção a queimadas que o município deseja receber (limitado a duas placas por município).
- 5.2.2 A quantidade de placas de hidrografia municipal que o município deseja receber (limitado a duas placas por município).
- 5.2.3 A quantidade de placas de identificação de rios que o município deseja receber. A quantidade mínima que cada município pode receber está apresentada no tópico 3.2.1.1.
- 5.2.4 Informações sobre o órgão responsável e telefone que os cidadãos devem ligar em caso de queimadas na área do município.
- 5.2.5 Informações de contato do servidor designado a ser responsável pelo contato com a AGEVAP durante a vigência do Edital (nome, e-mail e telefone).
- 5.2.6 O Ofício deverá estar em papel timbrado e devidamente assinado pelo Prefeito do município.



- 5.3 Os municípios interessados deverão anexar logo do município em alta resolução (formato PNG) durante o preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 5.5 A ausência de qualquer documento solicitado ou a apresentação destes com irregularidade implicará automaticamente na inabilitação da inscrição.
- 5.6 As inscrições recebidas serão analisadas quanto à pertinência e adequação ao estabelecido neste Edital.
- 5.7 Ao se inscrever, o município autoriza o Comitê Médio Paraíba do Sul e a AGEVAP a utilizar as fotos das placas instaladas em produtos de comunicação.

## 6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 O procedimento de seleção será composto por uma única etapa, a habilitação.
- 6.2 As inscrições recebidas serão habilitadas somente se cumprirem as seguintes condições:
  - a) Realizarem o preenchimento do Formulário de Inscrição, com o envio do OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE e logotipo do município em alta resolução, conforme especificação no item 5. Inscrição, preenchido corretamente e dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.3 Serão desabilitados os municípios que estiverem:
  - a) inadimplentes com a cobrança pelo uso de recursos hídricos junto à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e com o INEA;



- b) com restrição no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- c) inadimplentes com a entidade delegatária de funções de Agência de Água;
- d) inadimplentes em relação a financiamentos anteriores com valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

## 7. RESULTADOS

- 7.1 O resultado final da habilitação das inscrições será divulgado no site do Comitê Médio Paraíba do Sul – <http://www.cbhmedioparaiba.org.br/> e da AGEVAP – <http://www.agevap.org.br/>.
- 7.2 Todos os proponentes serão comunicados do resultado por meio de Carta, via digital, e os municípios habilitados terão sua prefeitura informada quando as placas estiverem disponíveis para retirada e os termos de recebimento, para assinatura.
- 7.3 O resultado deste Edital não obriga o Comitê e a AGEVAP a adquirir e disponibilizar as placas para instalação.

## 8. CALENDÁRIO

- 8.1 Os municípios interessados deverão enviar suas inscrições até o dia 14 de fevereiro de 2025.
- 8.2 As etapas do processo de chamamento deste Edital e seus prazos estão apresentados no quadro abaixo.

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital de Seleção	16/12/2024



Período de inscrições	16/12/2024 a 14/02/2025
Divulgação dos habilitados	17/02/2025
Período de interposição de recursos	18/02/2025 a 20/02/2025
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	21/02/2025
Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica	03/2025*
Entrega das Placas	06/2025*

\*Data a ser combinada previamente com os habilitados

- 8.3 O calendário poderá ser alterado por decisão do Comitê e da AGEVAP a qualquer tempo, devendo a retificação ser divulgada amplamente.

## 9. RECURSOS AOS RESULTADOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 9.1 Caso o proponente decida contestar os resultados, poderá apresentar recurso no prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado nas páginas eletrônicas do Comitê Médio Paraíba do Sul e da AGEVAP, conforme calendário do item 8.
- 9.2 O recurso deverá ser enviado, assinado e digitalizado, para o endereço de e-mail [cbhmediops@agevap.org.br](mailto:cbhmediops@agevap.org.br), até às 17h00min do último dia do respectivo período, com o assunto **RECURSO EDITAL XXXX – NOME DA PROPONENTE**. Vale salientar que o texto do e-mail deve ser conciso, apresentando com clareza a motivação do requerimento e as informações que justifiquem a não concordância ao resultado apresentado.
- 9.3 O proponente que não cumprir o estabelecido não terá seu recurso considerado.

## 10. HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. As inscrições habilitadas serão submetidas à homologação pela AGEVAP, conforme as disposições estabelecidas neste Edital.



- 10.2. Somente após a homologação pela AGEVAP é que a proposta poderá ser considerada apta para a celebração do Acordo de Cooperação Técnica e, consequentemente, para o recebimento dos objetos.
- 10.3. A decisão sobre a homologação será comunicada formalmente ao proponente por meio eletrônico, sendo a mesma publicada no site da AGEVAP.

## 11. CONVOAÇÃO

- 11.1. Após a homologação pela AGEVAP, o município será convocado para a formalização do Acordo de Cooperação Técnica.
- 11.2. A convocação será realizada por meio de comunicação oficial, enviada para o endereço eletrônico informado pelo proponente no ato da inscrição.
- 11.3. O município convocado deverá formalizar o Acordo de Cooperação Técnica no prazo de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, podendo optar por:
  - a) Comparecer à sede da Comitê Médio Paraíba do Sul ou outro local previamente indicado para assinatura presencial do contrato; ou
  - b) Realizar a assinatura do contrato de forma eletrônica, por meio de plataforma digital com validade jurídica.
- 11.4. A não realização da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica dentro do prazo estipulado, seja de forma presencial ou eletrônica, poderá resultar na revogação da habilitação.
- 11.5. Após a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica, o município estará apto a receber o objeto, conforme os termos acordados, e deverá cumprir as obrigações e os prazos estabelecidos.

## 12. RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1 Os recursos financeiros a serem aplicados a esta ação são de aproximadamente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



- 12.2 Os recursos financeiros disponíveis para aplicação no objeto deste Edital são provenientes da arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul, aprovados na Programação Anual de Atividades e Desembolsos (PAAD) do Comitê, Agenda 6. Comunicação e Educação Ambiental, Ação 6.1.1.2 Executar ações de comunicação, incluindo as definidas no Plano de Ações de Comunicação.
- 12.3 Não haverá transferência de recursos financeiros entre a AGEVAP e os habilitados.

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 13.1 Este Chamamento Público possui validade de 2 (dois) anos, podendo, a critério da AGEVAP e do Comitê Médio Paraíba do Sul, ser prorrogável por igual período.

### **14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 14.1 A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado, anulado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da AGEVAP, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza do proponente.

### **15. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 15.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamamento Público quem não o fizer até o 10º (décimo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.



15.2 O documento de impugnação deverá ser entregue, impresso, na sede do Comitê Médio Paraíba do Sul, cujo endereço pode ser consultado no site <http://www.cbhmedioparaiba.org.br/>.

## 16. DESISTÊNCIA

16.1 Caso haja desistência no recebimento das placas por parte do habilitado, a AGEVAP, entidade delegatária do Comitê Médio Paraíba do Sul, deverá receber imediatamente comunicação formal com a devida justificativa documentada.

16.1.1 Caso já tenham sido compradas as placas, a desistência do município acarretará devolução à AGEVAP dos recursos financeiros destinados à compra do material.

16.2 Caberá à AGEVAP, enquanto entidade delegatária do Comitê Médio Paraíba do Sul, julgar a evolução do processo de aquisição das placas e deliberar por possível devolução de recursos financeiros pelo município, com correção monetária.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Chamamento Público regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução INEA nº 160/2018, pela Resolução ANA nº 53/2020 e pelas normas internas da AGEVAP.

17.2 As normas disciplinadoras deste Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução.

17.3 Este Edital será disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.cbhmedioparaiba.org.br/> e <http://www.agevap.org.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do Comitê Médio Paraíba do Sul,



cujo endereço pode ser consultado no site <http://www.cbhmedioparaiba.org.br/>, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 17.4 As dúvidas referentes a este Chamamento Público deverão ser dirimidas por intermédio do e-mail cbhmediops@agevap.org.br, com a seguinte identificação no assunto: “Placas de Prevenção à Queimadas e de Identificação de Rios”.
- 17.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP.

(assinado eletronicamente)

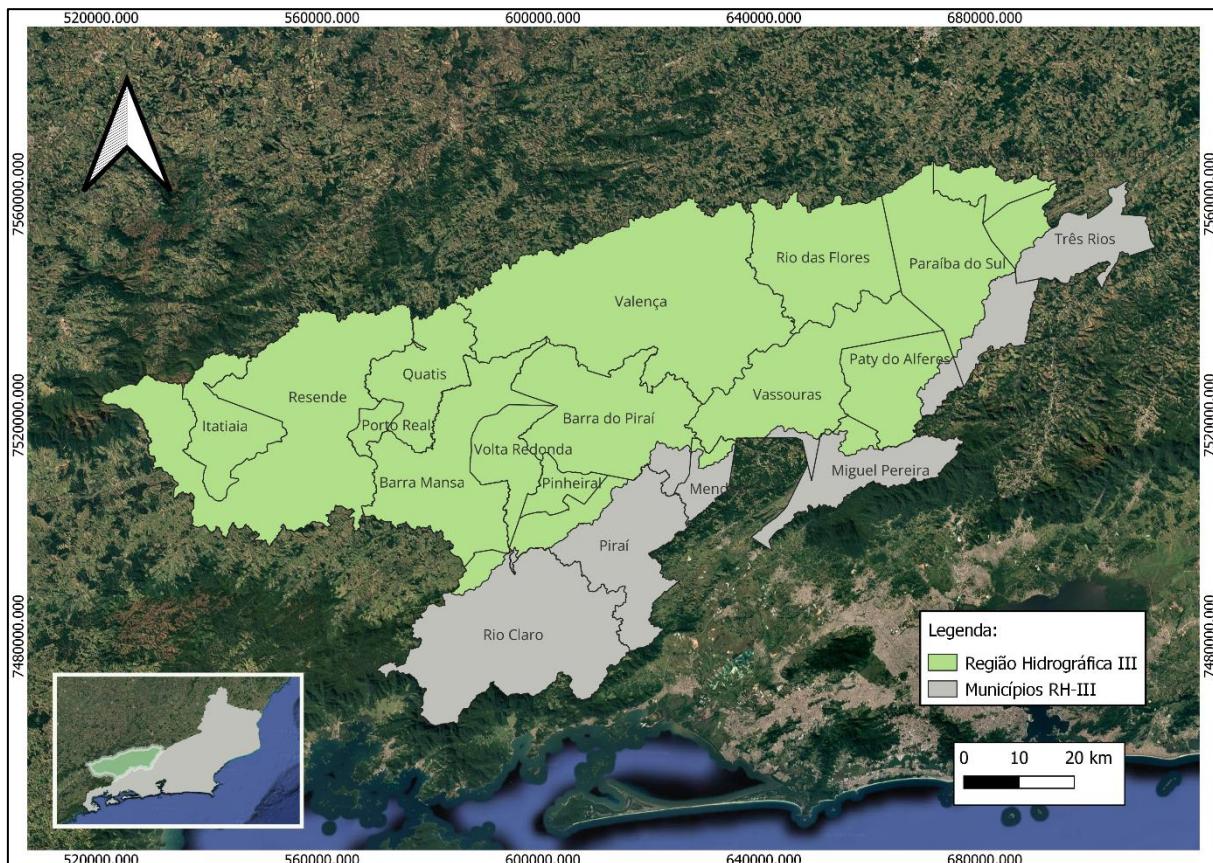
André Luis de Paula Marques

**Diretor-Presidente da AGEVAP**



## ANEXO I

### Mapa da Região Hidrográfica III e municípios



## ANEXO II

### Modelo de Ofício de Manifestação de Interesse

Município, xx de xxxxxxxxx de 2024.

Ofício nº xxxx

À AGEVAP

**Sr. XXXXXXXXXXXXXXX**

Diretor-Presidente

**Assunto:** Inscrição no Edital de Chamamento Público nº xxx/2024

Senhor Diretor Presidente,

Em atendimento ao Edital referenciado no assunto, manifesto o interesse deste município no recebimento de placas com orientações para prevenção de queimadas e/ou de identificação de rios.

Prevenção de Queimadas		
<input type="checkbox"/> Não tem interesse	<input type="checkbox"/> 1 placa	<input type="checkbox"/> 2 placas
Hidrografia Municipal		
<input type="checkbox"/> Não tem interesse	<input type="checkbox"/> 1 placa	<input type="checkbox"/> 2 placas
Identificação de Rios		
<input type="checkbox"/> Não tem interesse	<input type="checkbox"/> Quantidade de placas	

O(s) rio(s) a ser(em) identificado(s), conforme Tabela 1 do Edital, é (são): xxxxxxxxx

O logotipo do município em alta resolução está sendo enviado juntamente a este ofício em mídia digital através do preenchimento do Formulários de Inscrição disponibilizado no Edital de Chamamento Público nº xxx/2024.



Sendo este município habilitado, a Prefeitura se compromete a realizar as atividades previstas sob sua responsabilidade no Edital, quais sejam: transmitir as informações necessárias, obter autorização formal junto ao órgão responsável pela via onde serão instaladas as placas, realizar a retirada na sede do Comitê Médio Paraíba do Sul e a instalação das placas, bem como zelar pela sua integridade e, por fim, enviar relatório e fotos à AGEVAP comprovando a instalação.

Aproveito a oportunidade para autorizar o Comitê Médio Paraíba do Sul e a AGEVAP a utilizar fotos das placas instaladas em produtos de comunicação.

Informamos que em caso de queimadas na área do município os cidadãos devem ligar para:

Telefone: (xx) xxxx-xxxx

Órgão:xxxxxxxxxx

Informamos também o contato do servidor designado a ser responsável pelo contato com a AGEVAP durante a vigência do Edital.

Nome:xxxxxxxxxxxx

Telefone: (xx) xxxx-xxxx

E-mail:xxxxxxxx@xxxxxxxxxx

Sem mais havendo a tratar, subscrovo-me, com a mais elevada estima e consideração.

(Assinatura)

**Nome do Prefeito**

Prefeito Municipal de xxxxxxxx



## ANEXO III

### Termo de Recebimento

Município, xx de xxxxxxxxx de 2024.

Atesto que o (a) (instituição) \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal), CPF \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ do Comitê Médio Paraíba do Sul, por intermédio da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Placa Educativa, em chapa de aço #18, galvanizada a fogo, tamanho 2,00 x 1,00m, revestida com película Tipo I – GTP, totalmente refletiva.		Un.		
Suporte de aço galvanizado de 2.1/2" x 3,00m, com contraventos, abraçadeiras e acessórios de fixação.		Un.		
<b>TOTAL</b>				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o firmado no Ofício enviado à AGEVAP com o objetivo de intercâmbio de dados e apoio técnico para a realização conjunta de atividades vinculadas à Campanha de prevenção de queimadas e identificação de rios do Comitê Médio Paraíba do Sul e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Afirmo ser de conhecimento da instituição as responsabilidades previstas abaixo:

- Obter autorização formal junto ao órgão responsável pela via para a instalação das placas;

- Realizar a instalação das placas em local pertencente à área de atuação do Comitê Médio Paraíba do Sul (RH-III), conforme estabelecido na Resolução CERHI nº 279/2024 e informado no ofício de manifestação de interesse enviado pela instituição; e
- Zelar pela integridade das placas.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade, comprometendo-nos a dar a prosseguimento as ações previstas, conforme estabelecido no Edital nº xx/2024 e Ofício enviado pela instituição.

(Assinatura)

**Nome do Prefeito**

Prefeito Municipal de xxxxxxxx



## ANEXO IV

### Modelo de Relatório

#### 1. INTRODUÇÃO

O município xxxxxxxx se inscreveu e foi habilitado no Edital de Chamamento Público nº xxx/2024 para o recebimento de xx (xxx) placas com orientações a prevenção de queimadas, xx (xxx) placas de identificação de rios e xx (xxx) placas de hidrografia municipal.

Uma das responsabilidades assumidas pela municipalidade no ato de inscrição foi apresentar este Relatório comprovando o atendimento dos requisitos do Edital, a saber a instalação das placas.

#### 2. METODOLOGIA DE INSTALAÇÃO DAS PLACAS

Descreva, brevemente, os procedimentos e métodos utilizados para instalar as placas. E inclua informações sobre os locais selecionados para a instalação.

#### 3. DESCRIÇÃO DAS PLACAS

Apresente as especificações técnicas, fotos e detalhes do design e material das placas fornecidas.

#### 4. LOCALIZAÇÃO DAS PLACAS

Apresente a lista de locais onde as placas foram instaladas com coordenadas GPS ou endereço e foto de cada placa em seu local correspondente.

#### 5. VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO

Apresente detalhes sobre como foi realizada a verificação da instalação das placas, quais critérios foram utilizados e resultados da verificação, destacando se todas as placas foram instaladas corretamente.



## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresente um resumo dos principais pontos abordados no relatório, observações adicionais julgadas necessárias e ratifique o compromisso contínuo de manutenção e zelo das placas.

## 7. ANEXOS

Fotos em .PNG exigidas pelo Edital de Chamamento Público nº xxx/2024, fotos adicionais das placas instaladas, se necessário, e qualquer documentação adicional relevante (ex. mapas com localização das placas).

Município, xx de xxxxxxxxx de 2024.

(assinatura)

**Nome do servidor designado no Ofício de Manifestação de Interesse**

Cargo do servidor designado no Ofício de Manifestação de Interesse

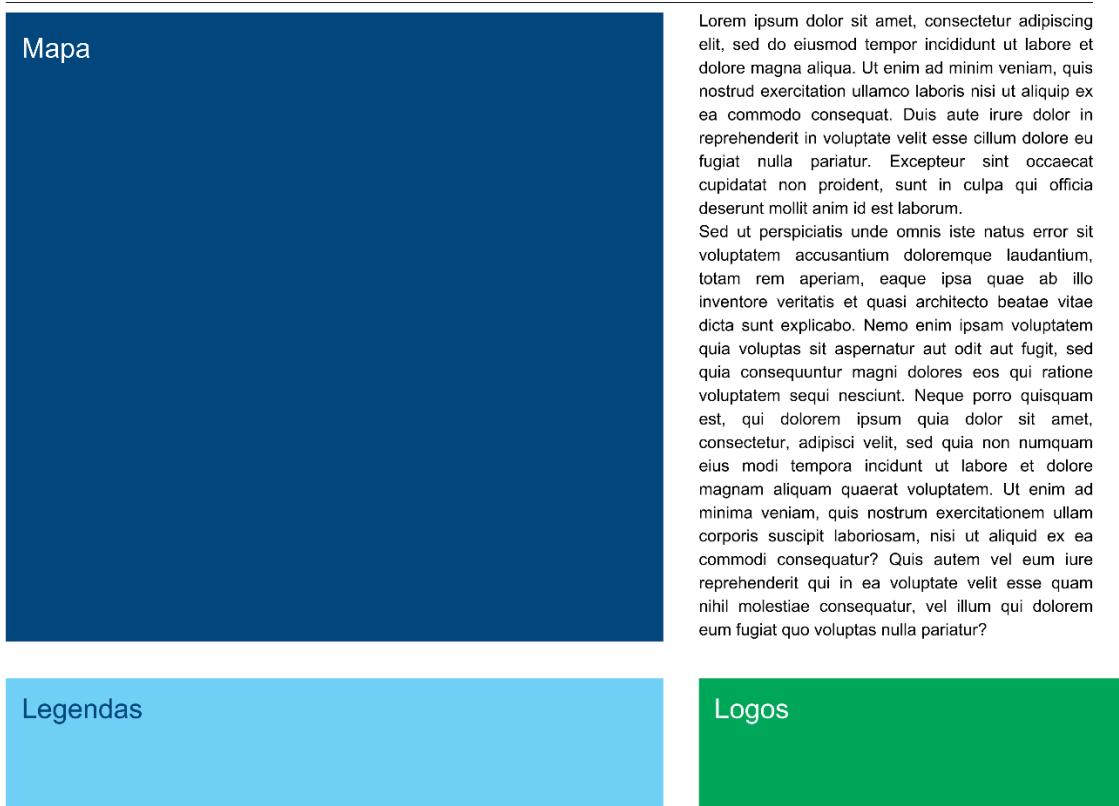
Volta Redonda, XXXX de XXXXX de 2024.



## ANEXO V

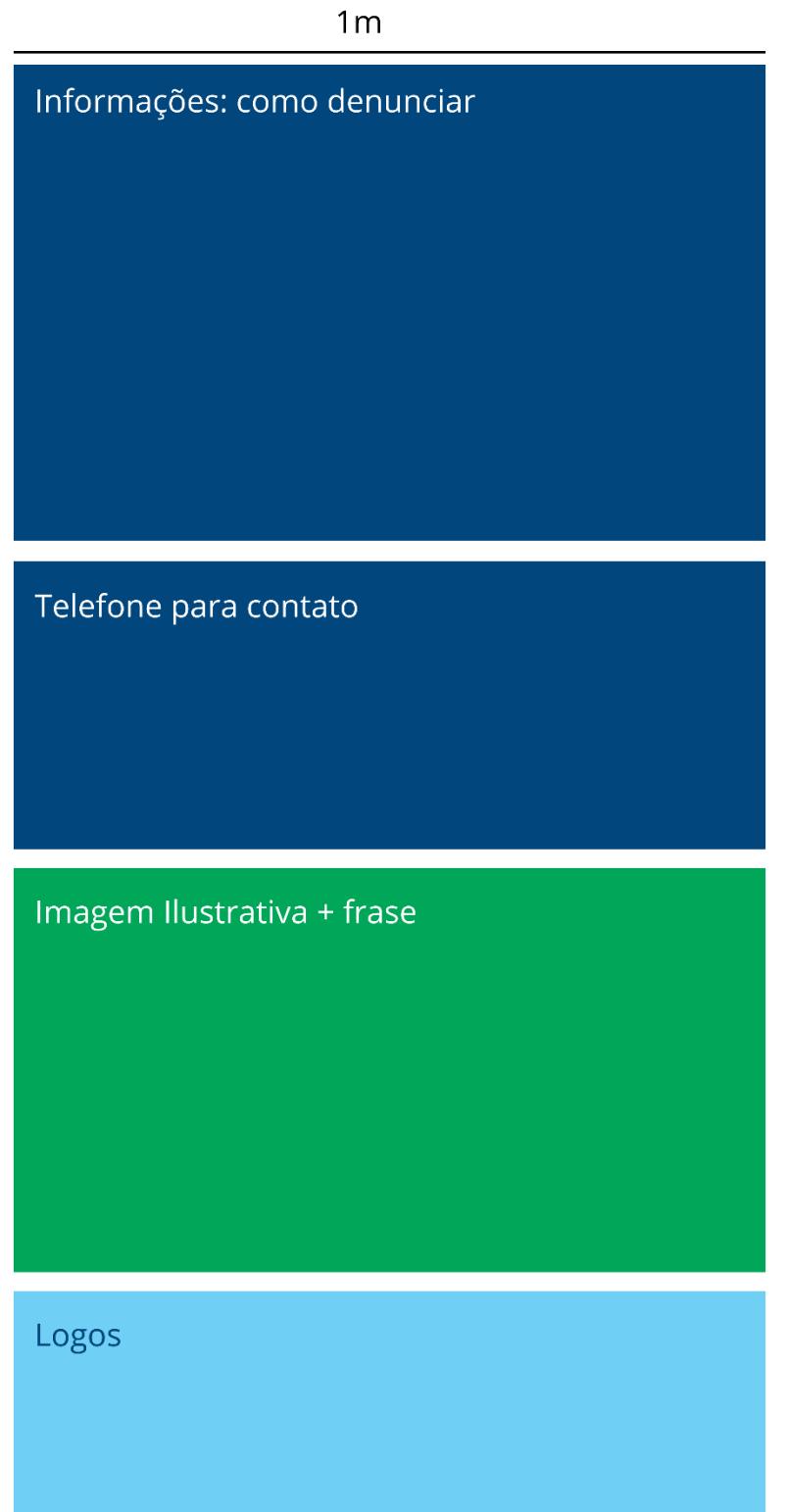
### Modelos de placas e dimensões

1,4m



**Figura 1.** Modelo de placa de hidrografia municipal.





**Figura 2.** Modelo de placa de preveção a queimadas



80cm

Nome do rio

50cm

QR  
Code

Logos

**Figura 3.** Modelo de placa de identificação de rios.



## ANEXO VI

### Minuta do Acordo de Cooperação Técnica

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°  
XXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A  
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA  
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO  
SUL – AGEVAP E O MUNICÍPIO DE XXXXX,  
PARA A REALIZAÇÃO CONJUNTA DE  
ATIVIDADES VINCULADAS À CAMPANHA DE  
PREVENÇÃO DE QUEIMADAS E DE  
IDENTIFICAÇÃO DE RIOS.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO  
PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Lojas  
14 e 15, Piso Superior, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no  
CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representado por seu **Diretor-  
Presidente**, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, portador  
da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela xxx/xx, e inscrito no CPF/MF sob o  
nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxx, xxxx/xx, CEP:  
xxxxxxxxxx e por sua **Assessora- Unidade Resende**, XXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxx,  
xxxxxxxx, xxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela  
xxx/xx, e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada à  
xxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxx, xxxx/xx, CEP: xxxxxxxxx, doravante denominada  
simplesmente **AGEVAP**, e, de outro lado, **XXXXXX**, personalidade jurídica, com sede  
na XXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXXX/XXX, CEP XXXX-XXX, inscrito no  
CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal,  
XXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXX, doravante denominada  
simplesmente **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente instrumento, com



fundamento no Processo Administrativo nº 00001.000131/2024, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Resolução INEA nº 160/2018.

**CONSIDERANDO** que, segundo o artigo 225, caput, da Constituição da República de 1988, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futura geração;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 3.239, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, e que, em seu Art. 49, inciso I, define a aplicação de recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Comitê de Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul – MPS nº 120/2023 que dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Atividades e Desembolso (PAAD) para o ano de 2024; Resolução nº 111/2022 que dispõe sobre o Plano de Aplicação Plurianual (PAP) para o período de 2023 a 2026; e a Resolução nº 116/2023 que dispõe sobre a revisão do Plano de Aplicação Plurianual considerando o período de 2024 a 2026;

**CONSIDERANDO** a hierarquização realizada através do Edital de Chamamento nº 009/2024, cujo objeto é a Manifestação de Interesse, municípios inseridos na Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul para recebimento de placas com orientações para prevenção de queimadas, com informações da hidrografia municipal e de identificação de rios;

**RESOLVEM** celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado **ACORDO**, que se regerá pela Resolução INEA nº 160/2018, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis aplicáveis e, ainda, pelas seguintes cláusulas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente **ACORDO** o estabelecimento de mútua cooperação entre os **PARTÍCIPES** e a regulamentação das obrigações e deveres quanto ao recebimento de placas com orientações para prevenção de queimadas, com informações da hidrografia municipal e de identificação de

rios.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

**2.1.** Os **PARTÍCIPES** atuarão de forma compartilhada e integrada para o alcance dos objetivos específicos:

**2.1.1.** A instalação de placas indicativas nas áreas do município conforme determina e indica a cláusula 3 do Edital de Chamamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES CONJUNTAS

**3.1.** Com vistas ao cumprimento do objeto deste **ACORDO**, os **PARTÍCIPES** prestarão assistência técnica recíproca e promoverão o compartilhamento de informações e dados de que disponham e que sejam relacionados ao **PROJETO** a ser desenvolvido, observando as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS

**4.1.** Caberá a cada **PARTÍCIPE**, individualmente:

### I – MUNICÍPIO:

- a) Designar, através de instrumento legal, que deverá ser entregue à AGEVAP, em até 5 (cinco) dias após a data de assinatura deste **ACORDO**, grupo responsável pelo acompanhamento de todas as fases de elaboração da Campanha de **PREVENÇÃO DE QUEIMADAS E IDENTIFICAÇÃO DE RIOS**, sendo obrigatório a nomeação de um gestor (e substituto);
- b) Promover a imediata substituição de representante do **MUNICÍPIO** no **GRUPO DE ACOMPANHAMENTO** quando constatada a não participação do representante nas atividades pactuadas pelo **GRUPO DE**



### ACOMPANHAMENTO;

- c) Contribuir, através do acompanhamento, das operações para a execução da Campanha de **PREVENÇÃO DE QUEIMADAS E IDENTIFICAÇÃO DE RIOS**, assim como pela interação com as equipes da AGEVAP e demais atores envolvidos;
- d) Fornecer os dados e indicadores do **MUNICÍPIO**, assim como demais informações necessárias para o sucesso da campanha de prevenção de queimadas.
- e) Obter autorização formal junto ao órgão responsável pela via para a instalação das placas.
- f) Realizar a instalação das placas em área pertencente à área do Médio Paraíba do Sul (RH-III), conforme estabelecido na Resolução CERHI nº 107/2013 e refinadas conforme Resolução CERHI nº 279/2024.
- g) Zelar pela integridade das placas.
- h) Cumprir integralmente os cronogramas de ações conjuntas pactuados.

### II – AGEVAP:

- a) Designar técnico(s) responsável(is) pelo acompanhamento e participação no processo de elaboração da Campanha de **PREVENÇÃO DE QUEIMADAS E IDENTIFICAÇÃO DE RIOS**, contribuindo com o que for necessário para sua execução;
- b) Acompanhar toda a elaboração e atividade prática da Campanha de **PREVENÇÃO DE QUEIMADAS E IDENTIFICAÇÃO DE RIOS** e verificar possíveis falhas do



processo, intervindo quando necessário pelos meios legais;

- c) Notificar o **MUNICÍPIO** do não cumprimento de prazos impostos a ele pela **AGEVAP**;
- d) Solicitar verificação acerca das cláusulas presentes, considerando as equipes efetivas em cada um dos partícipes, entendendo que a equipe técnica que fará o projeto objeto deste acordo, como também as dinâmicas serão da **AGEVAP**;
- e) Será de responsabilidade do Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, através da sua Agência de Bacia (**AGEVAP**), realizar destinação de recursos necessário para execução do projeto;
- f) A **AGEVAP** será responsável pela contratação de empresa para fornecimento das placas de sinalização, bem como, acompanhamento da execução, por meio de relatório enviado pelo município, de suas responsabilidades;

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

**5.1.** O presente **ACORDO** vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** O prazo deste **ACORDO** poderá ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo para assegurar o integral cumprimento do objeto, desde que devidamente justificado, sendo o **MUNICÍPIO** responsável pelos custos de publicação do termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS



**6.1.** O presente **ACORDO** não envolve transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPES**, visto que as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, no que tange à competência de cada **PARTÍCIPE** e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos **PARTÍCIPES**, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.

**Parágrafo Único:** Este **ACORDO**, ao não envolver transferência de recursos financeiros, dispensa a necessidade de definição de instrumentos de prestação de contas conforme estabelece o art. 42, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014.

**6.2.** Caberá a cada **PARTÍCIPE** prover o custeio ordinário de suas tarefas necessárias à consecução das atividades assumidas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

**7.1.** A celebração de contrato entre os **PARTÍCIPES** e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste **ACORDO**, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária dos demais, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PARTÍCIPES**

**8.1.** Os **PARTÍCIPES** se responsabilizam por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução dos serviços previstos neste instrumento.

## **CLÁUSULA NONA – DO USO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS INFORMAÇÕES E PRODUTOS OBTIDOS NO CURSO E COMO RESULTADO DO ACORDO**



- 9.1.** Após a conclusão ou extinção do ajuste, as informações e os produtos resultantes da presente conjugação de esforços serão de uso comum dos **PARTÍCIPES**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DE OUTRAS PARCERIAS

- 10.1.** O presente **ACORDO** não impede que os **PARTÍCIPES** estabeleçam parcerias com quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, desde que não haja sobreposição de atribuições.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

- 11.1.** Toda e qualquer publicação e divulgação de resultados e produtos deste **ACORDO** deverá conter menção expressa ao **COMITÊ MÉDIO PARAÍBA DO SUL**, à **AGEVAP** e ao **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo Único:** Compete ao **MUNICÍPIO** realizar a necessária divulgação e publicidade do presente **ACORDO** junto à comunidade local e à Câmara Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os **PARTÍCIPES**, podendo ser celebrado termo aditivo, se necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 13.1.** As partes poderão denunciar ou distratar, por escrito e a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito o presente **ACORDO**, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.
- 13.2.** Constitui motivo para rescisão deste **ACORDO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela



superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível.

- 13.3.** A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.
- 13.4.** A rescisão do **ACORDO** deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

- 14.1.** A parte que der causa à rescisão do presente **ACORDO**, devido ao descumprimento de suas cláusulas, ou denunciar o mesmo, deverá ressarcir a outra na totalidade dos recursos despendidos para a execução do objeto do presente, após prévio procedimento administrativo no qual deverá ser observado o contraditório de ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 15.1.** Após a assinatura deste **ACORDO**, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União pelo **MUNICÍPIO**, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

- 16.1.** Fica eleito o foro central da cidade de Resende, no estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias que não sejam solucionadas entre os **PARTÍCIPES**.
- 16.2.** E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos Acordos do presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos **PARTÍCIPES** e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em juízo ou dele.



Resende/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXX

XXXXXX

**AGEVAP**

XXXXXXX

XXXXXX

**AGEVAP**

XXXXXXX

**Prefeito**

**MUNICÍPIO DE XXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**



## PLANO DE TRABALHO

**Campanha de Prevenção à Queimadas e Identificação de rios na Bacia  
Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul**

xxxxxxxx, 20xx.



## **Campanha de Prevenção à Queimadas e Identificação de rios na Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul**

### **PLANO DE TRABALHO**

**Objeto:** Parceria para cooperação técnica entre a municípios da Região Hidrográfica da Região do Médio Paraíba do Sul e a AGEVAP com interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica Médio Paraíba do Sul - CBH-MPS, no projeto intitulado “Campanha de Prevenção à Queimadas e Identificação de rios na Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul”.

**Justificativa:** Observando o cenário crescente de queimadas na área de atuação do Comitê Médio Paraíba do Sul e seu impacto na conservação das florestas e, consequentemente, na produção de água; e a oportunidade de promoção da conservação e gestão sustentável dos recursos hídricos foram deliberados recursos para aquisição de placas orientativas para prevenção de queimadas, placas com informações sobre a hidrografia dos municípios e de identificação de rios como forma de fornecer de informações úteis à comunidade locais e visitantes.

xxxxxxxxxx, 20xx.



## Campanha de Prevenção à Queimadas e Identificação de rios na Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul

### PLANO DE TRABALHO

**Objetivos Gerais:** Esse projeto visa promover parceria entre o Comitê Médio Paraíba do Sul e os municípios inseridos na bacia do Médio Paraíba do Sul no projeto intitulado “Campanha de Prevenção à Queimadas e Identificação de rios na Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul”.

#### Objetivos Específicos:

- Institucionalizar a interação do município com o Comitê da Bacia hidrográfica do Médio Paraíba do Sul através da assinatura de um Acordo de Cooperação Técnica;
- Incentivar, conscientizar e mobilizar a população na redução das atividades de desmatamento e do uso de práticas de queimada através da instalação de placas informativas, no padrão de trânsito, nas vias rodoviárias, com orientações quanto ao uso de fogo e os riscos dos incêndios e queimadas;
- Promover à população o reconhecimento do território através do conhecimento da hidrografia do município e a identificação de rios, facilitando a navegação, orientação, monitoramento e gestão e fortalecendo o sentimento de pertencimento e responsabilidade.

xxxxxx, 20xx.



ETAPA	ATIVIDADES PREVISTAS	RESPONSÁVEL	PERÍODO - 1 ANO	
			1º Semestre	2º Semestre
1.	<b>Formalização da Parceria</b>			
	1.1 Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica	Municípios/CBH-MPS/AGEVAP	x	
2.	<b>Aquisição das placas</b>			
	2.1 Elaboração de arte das placas	AGEVAP	x	
	2.2 Contratação de empresa para fornecimento das placas	AGEVAP	x	x
3.	<b>Execução do Projeto</b>			
	3.1 Obtenção das autorizações das entidades responsáveis pelas vias para instalação das placas	Município	x	x
	3.2 Retirada das placas na sede do CBH-MPS	Município		x
	3.3 Assinatura do Termo de Recebimento conforme Anexo II do TdR	Município		x
	3.4 Instalação das placas	Município		x
	3.5 Elaboração de Relatório de Execução conforme Anexo III do TdR	Município		x